

**CAPITANIA DOS PORTOS DO CEARÁ**  
**GUIA PARA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PARA**  
**PRATICANTE DE PRÁTICO DO PORTO DE FORTALEZA E TERMINAL**  
**PORTUÁRIO DO PECÉM**

Nome do Praticante de Prático: \_\_\_\_\_

Início da qualificação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ data limite: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Etapa	Quesitos	Data de conclusão, rubrica e carimbo de quem atesta a execução
1	Visitar e conhecer as atividades da Capitania dos Portos do Ceará, no que se refere ao controle da atividade de praticagem, normas de tráfego e permanência e emprego de rebocadores.	
2	Visitar e conhecer a estação de praticagem, todas suas atividades, limitações e capacidades.	
3	Visitar todas as instalações portuárias e terminais e seus controles operacionais de comunicações com os navios.	
4	Conhecer, detalhadamente, as silhuetas da costa, altos fundos, nomes de canais e estreitos, inclusive passagens normais de navegação e situações alternativas em manobras de emergência da ZP-5.	
5	Conhecer, detalhadamente, nomes e locais dos portos, terminais e atracadouros, suas manobras de atracação, inclusive as limitações em emergência e em condições meteorológicas e de correntes desfavoráveis.	
6	Conhecer, detalhadamente, nome e características de faróis e faroletes, seus alcances e arcos de visibilidade; profundidade da zona de praticagem e uso de equipamento de sondagem.	
7	Conhecer os pontos de referência para eventuais navegações por rumos práticos.	
8	Conhecer, detalhadamente, as cartas de navegação da ZP-5.	
9	Apresentar ao final do estágio, fluência em inglês técnico, no mínimo nas expressões e frases de uso comum nas manobras de singradura, atracação e	

	recebimento de Prático.	
10	Acompanhar manobras da praticagem a bordo de rebocadores, conhecer a operação, limitação e precauções dos rebocadores do porto e sistemas usualmente utilizados para comunicação em VHF, sonoro e visual. O número mínimo estipulado de manobras é de 12 (doze).	
11	Observar manobras de entrada e saída acompanhadas por um Prático habilitado para cada terminal, cais ou fundeadouro. O número mínimo estipulado é de 12 (doze) manobras diurnas e 12 (doze) noturnas, registradas e atestadas por Prático habilitado.	
12	Acompanhar singraduras conduzidas por Prático habilitado em cada trecho da Zona de Praticagem. O número mínimo estipulado é de 12 (doze) manobras diurnas e 12 (doze) noturnas, registradas e atestada por Prático habilitado.	
13	Executar manobras de entrada e saída acompanhadas por um Prático habilitado, para cada terminal, cais ou fundeadouro. O número mínimo estipulado é de 12 (doze) manobras diurnas e 12 (doze) noturnas, registradas e atestada por Prático habilitado.	
14	Conduzir singraduras, sob supervisão de Prático habilitado, em cada trecho da Zona de Praticagem. O número mínimo estipulado é de 12 (doze) manobras diurnas e 12 (doze) noturnas, registradas e atestada por Prático habilitado.	
15	Executar manobras noturnas de entrada, saída e singradura, acompanhadas por um Prático habilitado para cada terminal, cais, fundeadouro ou trecho navegado, quando aplicável. O número mínimo estipulado é de doze (12) manobras diurnas e (12) doze noturnas, registradas e atestadas por Prático habilitado.	

Atesto que todos os itens listados foram cumpridos integralmente e com aproveitamento, exceto os abaixo listados cujo cumprimento foi dispensado por motivo de força maior, sendo que estou pronto para ser examinado.

---

Fortaleza, data

---

Assinatura do Praticante de Prático

Observações:

1. o número das manobras poderá ser alterado desde que seja previamente submetido ao Capitão dos Portos do Ceará e este julgue pertinente;
2. caso haja discordância do presidente da Associação dos Práticos, deverá ser a mesma acompanhada de justificativa. O Capitão dos Portos, após analisar o motivo exposto poderá determinar a realização de manobras específicas ou, a seu critério, dar prosseguimento à habilitação do Praticante, caso julgue não procedente as razões alegadas;
3. o programa não necessita ser observado obrigatoriamente na forma sequencial que é apresentado. O Praticante de Prático poderá seguir a sequência adequada que lhe convier e mesmo realizá-la simultaneamente, quando for o caso; e
4. a duração dos treinamentos e a quantidade de manobras a serem executadas serão estabelecidas por Portaria do Capitão dos Portos do Ceará, e devidamente ratificadas pela DPC, obedecendo às peculiaridades do local e à exigência de serem concluídos após seis meses e antes de 24 meses após o início.